



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 201800047002034

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Constitui objeto do presente Edital a aquisição de equipamentos e utensílios para incrementar a montagem do laboratório fixo de solos e mistura asfálticas. A aquisição permitirá que a equipe técnica do TCE/GO possa adotar os procedimentos necessários para a fiscalização de sinalização viária das obras rodoviárias do Estado.

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/11/2018 às 09h00min – Horário de Brasília

LOCAL: Sistema Eletrônico Licitações-e – acesso: www.licitacoes-e.com.br

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, , na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696, CEP – 74.674-015, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, instituídos pela **Portaria nº 804/2018**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2018**, processo eletrônico nº **201800047002034**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 7.468/11 e demais legislações correlatas, aplicando-se, sucessivamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e, acessado por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

I - Início de acolhimento de propostas:

30/10/2018 às 08h00min – Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas:

13/11/2018 às 08h00min – Horário de Brasília;

III – Abertura das propostas:

13/11/2018 às 08h00min – Horário de Brasília;

IV – Data e hora do Pregão:

13/11/2018 às 09h00min – Horário de Brasília;

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro



dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a aquisição de equipamentos e utensílios para incrementar a montagem do laboratório fixo de solos e mistura asfálticas. A aquisição permitirá que a equipe técnica do TCE/GO possa adotar os procedimentos necessários para a fiscalização de sinalização viária das obras rodoviárias do Estado.

1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta de Contrato

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

Anexo V: Modelo de Declaração de não empregar menor

Anexo VI: Modelo de Declaração de Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP

Anexo VII: Modelo de Declaração que não possui parentesco

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. **Até 02 (dois) dias úteis que antecederem à abertura da sessão pública**, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente na forma eletrônica, no e-mail: cpl@tce.go.gov.br, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00mm às 18h00mm.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio e o setor responsável pela elaboração deste Edital, **decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e, em caso de alteração na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente concedido.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, impreterivelmente, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cpl@tce.go.gov.br.

3.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro por meio do site www.tce.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas nas agências do Banco do Brasil, através do



site www.licitacoes-e.com.br, e apresentem os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.

4.1.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil no site [http:// www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

4.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4.2. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que **cumpra plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório**, bem como as especificações e quantitativos constantes do **Anexo I do Termo de Referência**.

4.3. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.4. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da Licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.

4.6.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.7. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

4.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao TCE-GO poderá ser elegível para participar deste processo licitatório.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. O presente certame destina-se, exclusivamente, às microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar do pregão eletrônico o licitante deverá se credenciar no Banco do Brasil ou por meio do site www.licitacoes-e.com.br.



6.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

6.4. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **contendo planilha com os custos unitários e o valor total por lote**, a partir da data da liberação deste Edital no site www.licitacoes-e.com.br, **30/10/2018 às 08:00h**, até o horário limite de acolhimento de proposta, ou seja, até às **08:00h** do dia **13/11/2018**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Ao término do prazo estipulado para a fase de encaminhamento e registro de Propostas o Sistema Eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

7.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública de oferta de lances.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.4. As Propostas de Preços deverão atender as especificações e quantidades contidas no Anexo I - Termo de Referência e as demais condições deste Edital.

7.5. No preenchimento da proposta eletrônica poderão ser informadas, ainda, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as especificações do objeto ofertado.

7.6. Os licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos.



7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer outro título.

7.8. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua Proposta de Preços, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

7.9. A **Proposta de Preços** da licitante arrematante atualizada, com o último lance deverá ser enviada **no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, exclusivamente via e-mail**, para o endereço cpl@tce.go.gov.br, em formato .doc ou .docx (texto editável), a contar do encerramento da fase de lances (de todos os lotes), observando o disposto no item 7.12 deste Edital.

7.10. A Proposta de Preços original, devidamente atualizada com o último lance ofertado, caso seja solicitada, deverá ser enviada para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015 (1º Andar – Corredor B - Sala da Secretaria Administrativa), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedor(es). Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado para até 15 (quinze) dias.

7.10.1. Ao término do prazo estipulado para a fase de encaminhamento e registro de Propostas o Sistema Eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

7.11. O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7.12. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do **Anexo III deste Edital (SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADA APÓS A FASE DE DISPUTA PELO LICITANTE VENCEDOR)**:

- a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico;
- c) preços unitários de cada item e total global do lote, observando os quantitativos constantes do modelo da Proposta, sendo **vedada a apresentação de apenas propostas com valor global sem a apresentação da composição de custos unitários de todos os itens**;
- d) valor total da proposta, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**;
- e) nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;



f) data e assinatura do responsável.

7.13. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.14. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

7.15. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, sendo que o TCE-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro verificará as Propostas de Preços enviadas e registradas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas também as Propostas de Preços que forem omissas ou que apresentarem irregularidades insanáveis, informando este fato ao licitante desclassificado.

8.3. A desclassificação de Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. Para fins de julgamento das propostas, sob pena de desclassificação, as licitantes devem apresentar planilha orçamentária de custos unitários, conforme modelo disposto no **Anexo I do Termo de Referência - Anexo I do presente Edital**.

8.5. O sistema ordenará, automaticamente, as Propostas de Preços classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

9. DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir das **09:00h do dia XX/XX/2018** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade com o **Item 7 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

9.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br, conforme previsto neste Edital.

9.3. Somente os licitantes que apresentaram Proposta de Preços em consonância com o **Item 7 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**, poderão apresentar lances para o objeto deste Pregão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1. Assim como as Propostas de Preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.



9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

9.4.1. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

9.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4.3. O Sistema Eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

9.5. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitacoes-e.com.br.

9.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços, conforme subitem 9.5.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor máximo estimado do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no instrumento convocatório.

10.2. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



10.3. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.4.1. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado do objeto e a especificação técnica prevista, para efeito de comparação com a Proposta de Preços enviada e registrada.

10.4.2. O valor total proposto para o objeto deste Pregão superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, poderá não ser aceito e adjudicado.

10.4.3. O Pregoeiro, com o auxílio de sua Equipe de Apoio, para formalizar sua decisão em relação a este item, poderá valer-se também do que estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.7. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado provisoriamente vencedor.

11. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, inclusive quanto ao valor estimado para a contratação, para efeito de aceitabilidade.

11.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do TCE-GO, ou, ainda, caso seja necessário, de outras pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.3. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares, caso seja necessário.

11.4. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as condições definidas no Termo de Referência, seus anexos e neste Edital.

11.5. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a Proposta de Preços e quando não houver lances para definir o desempate.



11.5.1. Havendo empate no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º. O disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993;

2º. Sorteio, a ser realizado em sessão pública a ser designada pelo Pregoeiro, para a qual todos os licitantes serão convocados.

11.6. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor.

11.7. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.8. Será rejeitada a Proposta de Preços que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

11.9. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta atualizada conforme disposto no item 7 deste Edital e a documentação relativa ao **Item 12 - DA HABILITAÇÃO**.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão apresentar os seguintes documentos:

12.1.1. Documentação relativa a habilitação jurídica, conforme o caso, incisos I a V do artº 28 da Lei 8.666/93;

12.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

12.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

12.1.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, atualizadas;

12.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;



12.1.8. Documento elencado no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do Edital;

12.1.8.1. O documento previsto no item 11 do Anexo I – Termo de Referência poderá, a critério da licitante vencedora, ser apresentado apenas após a adjudicação do objeto, podendo ser substituído, por ocasião da habilitação, por declaração de sustentabilidade ambiental – Anexo III do Termo de Referência.

12.1.9. Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

12.1.10. Apresentar declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste edital;

12.1.11. Apresentar declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do **Anexo VIII** deste Edital;

12.1.12. Apresentar declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste edital.

12.1.12.1. Apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório;

12.2 A apresentação da documentação exigida neste edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

12.2.1. Se a documentação enviada nos termos dos subitens anteriores for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento



do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

12.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 5º, do Decreto nº. 8.538/2015 e no art. 5º, § 3º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

12.3. O licitante arrematante do objeto do presente edital terá o **prazo de no máximo 02 (duas) horas para enviar, via e-mail cpl@tce.go.gov.br, os documentos necessários para habilitação e poderá anexar a documentação em campo próprio no licitações-e.**

12.4. O licitante, que for declarado vencedor e que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail cpl@tce.go.gov.br, caso seja solicitado, deverá enviá-los para este Tribunal, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015, no horário de 08h00min às 12h00min, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

12.4.1. A empresa declarada vencedora poderá encaminhar documentação via e-mail, para o referido endereço, desde que possua certificado digital, ou seja, a empresa deverá possuir assinatura eletrônica para que a documentação enviada eletronicamente tenha validade.

12.5. O licitante regularmente cadastrado e habilitado parcialmente perante a Administração Pública poderá apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR.

12.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em Cartório competente ou assinados eletronicamente.

12.7. Os documentos remetidos por meio eletrônico, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, salvo se assinado eletronicamente (assinatura eletrônica - *token*).

12.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015 – Sala da Secretaria Administrativa (1º andar – Bloco B).

12.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos dos licitantes brasileiros, no caso de ser considerado vencedor.



12.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.14. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.15. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.16. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, **até 02 (duas) horas após a declaração do vencedor**, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação.**

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro.

14.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá esta ser submetido à autoridade competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.



14.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida da CONTRATADA a apresentação de prestação de garantia contratual.

16. DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

16.1 A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso VIII do art. 1º da Portaria nº 718/2017 do TCE-GO.

16.2 À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução do contrato, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações), cabendo ainda:

16.2.1.1 assegurar-se da correta execução dos serviços e entrega dos itens objeto do contrato, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

16.2.1.2 documentar as ocorrências havidas e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;

16.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os serviços, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

16.4. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pela Gerência de Administração do TCE-GO.

16.5. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do recebimento dos materiais constantes na Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração.

16.5.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

16.5.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

16.6. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

16.7. A Nota Fiscal/ Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

16.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

16.9. A contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante os serviços objeto. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou de sanções com penalidades.

17. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário 2018 0201 01 032 1003 2.023, Fonte 100 (Recursos Ordinários), Tipo de Recurso (Tesouro Estadual), nos grupos e naturezas de Despesas discriminadas abaixo:

Grupo 03 - Outras Despesas Correntes

Natureza de Despesa 3.3.90.30.28 - Material Laboratorial, Lotes 06 e 09, no valor estimado em R\$ 2.028,88 (dois mil, vinte e oito reais e oitenta e oito centavos);

Grupo 04 - Investimentos

Natureza de Despesa 4.4.90.52.02 - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Laboratoriais, Lotes 01 a 05; 07 e 08; 10 a 12, no valor estimado em R\$ 88.058,01 (oitenta e oito mil, cinquenta e oito reais e um centavo).

17.2. Conforme descrição dos Grupos e Naturezas de Despesas acima, totalizam o valor global estimado para a abertura do certame em **R\$ 90.086,85** (noventa mil, oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), conforme planilha orçamentária (Anexo I do Termo Referência).

17.3. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. As condições contratuais constam da Minuta de Contrato, Anexo II, deste Edital.

18.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o TCE/GO emitirá a(s) nota(s) de empenho e firmará o Contrato com a empresa adjudicatária, visando o fornecimento do objeto desta licitação, nos termos da Minuta que integra este Edital.

18.3. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o contrato, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

18.4. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e o Pregoeiro convocará outro licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

18.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pelo TCE-GO.



18.6. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

18.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

18.8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções de que tratam a Lei Federal nº 8.666/93 c/c com os arts. 77 a 83 da Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012.

19. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

19.1. Após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, que será remetida em formato digital, o prazo para entrega dos materiais será de, no máximo, **30 (trinta)** dias corridos.

19.2. Os materiais deverão ser entregues na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial, conforme acordado com a CONTRATANTE.

19.3. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Em caso de não cumprimento da execução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), demora injustificada na execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:

20.1.1. Advertência;

20.1.2. Multa sobre o valor total do contrato, observados os seguintes limites:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

20.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do CADFOR por até 5 (cinco) anos.

20.2. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.



20.3. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

20.4. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TCE-GO ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

20.5. Sempre que não houver prejuízo para o TCE-GO, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

20.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação aplicável.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta Contratual, que fazem parte integrante do presente Edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. O Pregoeiro ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase desta Licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.6. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo TCE-GO.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeiro e Equipe de Apoio

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

23.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

23.12. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

23.13. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser visualizados nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.tce.go.gov.br, poderão ser obtidos na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme art. 32, § 5º da Lei 8.666/93 e Decreto Estadual nº 5.721/03), localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696, CEP 74.674-015.

23.14. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3228-2696 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Comissão Permanente de Licitação) ou pelo e-mail: cpl@tce.go.gov.br.

23.15. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 26 de outubro de 2018.

Luis Carlos de Gouveia Coelho
PREGOEIRO

Marcelo Augusto Pedreira Xavier
EQUIPE DE APOIO

Rafael do Nascimento Moreira
EQUIPE DE APOIO

Diego Garcia Maranhão
EQUIPE DE APOIO

Nilson Elias de Carvalho Júnior
EQUIPE DE APOIO

Lídia Laborão Meirelles
EQUIPE DE APOIO



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de equipamentos e utensílios para incrementar a montagem do laboratório fixo de solos e mistura asfálticas. A aquisição permitirá que a equipe técnica do TCE/GO possa adotar os procedimentos necessários para a fiscalização de sinalização viária das obras rodoviárias do Estado.

1.2. Por serem os objetos bens comuns encontrados usualmente no mercado e de baixo valor, as suas aquisições são autorizadas por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, recomendando-se ainda a adoção do tipo de licitação **MENOR PREÇO POR LOTE**, em virtude da necessidade de padronização dos equipamentos no âmbito de cada lote, e participação **EXCLUSIVA** de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os equipamentos objeto deste Termo de Referência são importantes para que o Tribunal de Contas do Estado de Goiás possa incrementar a quantidade de ensaios pertinentes para o controle tecnológico de solos e mistura asfálticas, sendo necessária a aquisição destes equipamentos e utensílios para o laboratório, afim de auxiliar nos processos de fiscalização da área de engenharia.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1. A proposta de preço ajustada ao valor do lance dos LICITANTES deverá conter a descrição, marca e modelo do(s) equipamento(s) que será(ão) fornecido(s).

3.2. O valor apresentado deverá contemplar todos os custos inerentes à contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei.

4. DA ADJUDICAÇÃO

4.1. O julgamento das propostas de preços de cada lote será pelo critério do **MENOR PREÇO**, sendo declarada vencedora a LICITANTE que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.

5. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1. Após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, que será remetida em formato digital, o prazo para entrega dos materiais será de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**.



5.2. Os materiais deverão ser entregues na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial, conforme acordado com a CONTRATANTE.

5.3. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

6. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

6.1. Os equipamentos fornecidos, bem como seus acompanhamentos e opcionais, devem ter garantia do contratado, contada a partir da data de recebimento definitivo dos aparelhos pelo TCE/GO, de no mínimo 12 (doze) meses.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pelo gestor do contrato;

7.2. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

7.3. O TCE-GO não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

7.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

7.5. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular;

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

8.2. Vetar qualquer equipamento que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

8.3. Designar Comissão, se for o caso, para proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

8.4. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega dos produtos;



- 8.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA;
- 8.6.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 8.7.** Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo;
- 8.8.** Receber os objetos entregues pela CONTRATADA que estejam em conformidade com a proposta aceita;
- 8.9.** Recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
- 8.10.** Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à empresa, decorrentes do mau uso, operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos;
- 8.11.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa contratada dentro do prazo previsto neste Instrumento;
- 8.12.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Produtos objeto deste Termo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Fornecer os materiais conforme as especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores às especificações contidas neste Termo, e no prazo constante da Ordem de Fornecimento;
- 9.2.** Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, relacionados com as características e funcionamento dos produtos fornecidos;
- 9.3.** Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, os materiais objetos da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 9.4.** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos produtos;
- 9.5.** Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 9.6.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 9.7.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado



da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante glosa na fatura a ser paga no valor correspondente ao dano acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório;

9.8. Proporcionar todos os meios e facilidades necessários à fiscalização de entrega dos materiais pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, bem como recusar os produtos que julgar inadequados;

9.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação;

9.10. Emitir fatura no valor pactuado, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento;

9.11. As empresas contratadas deverão possuir ou informar ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, inerente à contratação e à garantia, observando os seguintes prazos:

9.11.1. Iniciar o atendimento em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação do defeito feita pela Contratante;

9.11.2. Concluir os reparos em, no máximo 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis desde que justificadamente, a partir do início do atendimento.

9.12. A contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos deste Termo.

9.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada por esse Termo de Referência.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso VIII do art. 1º da Portaria nº 718/2017 do TCE-GO.

10.2. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução do contrato, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações), cabendo ainda:

10.2.1.1 assegurar-se da correta execução dos serviços e entrega dos itens objeto do contrato, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

10.2.1.2 documentar as ocorrências havidas e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;

10.2.1.3 emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive



resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

10.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes aos materiais objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

10.5. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

10.5.1 Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

10.5.2 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos itens, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

10.6. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo Fiscal.

11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. Considerando que o desenvolvimento sustentável é atualmente um dos três pilares das compras públicas (artigo 3º da Lei nº 8.666/93, na redação dada pela Lei nº 12.349/2010), esta licitação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

11.2. Os bens adquiridos deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

11.3. Deverão ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

11.4. Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

11.5. Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDES).

11.6. A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

11.7. A CONTRATADA deverá observar, no que lhe for aplicável, o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, o qual prevê que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor.



15.4. Por ocasião da entrega dos documentos de habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante no Anexo III deste Termo de Referência, sob pena de inabilitação.

12. DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 78 da Lei nº 8.666/93;

12.2 A rescisão do contrato poderá ser:

12.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.2.2 Amigável, por acordo entre a parte, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

12.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

12.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

12.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

14. DO PREÇO E DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

14.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 90.086,85 (noventa mil, oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, tendo por base média de preços obtidos em realização de pesquisa de mercado.

14.3. Se a proposta da licitante contiver preços inexequíveis, o TCE-GO poderá exigir que a licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação àqueles praticados no mercado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do CADFOR por até 5 (cinco) anos.

15.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

15.3. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Tribunal de Justiça e no Foro da cidade de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

16.3. São partes integrantes deste Termo de Referência

ANEXO I - MÉDIA DE PREÇOS



ANEXO II – CROQUI – ITEM ÚNICO DO LOTE 1

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE
AMBIENTAL**

Serviço de Acompanhamento de Contratos do **Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, em Goiânia, 16 de outubro de 2018.

Ricardo Souza Lobo
Gerente de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia

mfaraujo



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Pregoeiro e Equipe de Apoio

ANEXO I

MÉDIA DE PREÇOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO						VALOR TOTAL
				VIATEST	CONTENC O	AMC	BANCO DE PREÇOS	SOLOTEST	MÉDIA	
1	1	Pedestal em madeira para compactador marshall elétrico conforme a norma DNER-ME 043 com furação, de acordo com o croqui em anexo.	1	R\$864,00	-	-	-	R\$1.400,00	R\$1.132,00	R\$1.132,00
2	1	Molde Ø6" construído em aço zincado, com cilindro, colar, base perfurada, hastes roscadas e porcas borboleta. Para ensaio do Índice de Suporte Califórnia – CBR. NORMAS: NBR 12102, 9895, 7182; DNER-ME 162, 129 e 049.	5	R\$326,60	R\$660,00	R\$502,00	R\$426,12	R\$523,00	R\$487,54	R\$2.437,72
	2	Prato perfurado construído em aço zincado, com haste regulável em latão. NORMAS: NBR 12102, 9895, 7182; DNER-ME 162, 129 e 049.	5	R\$94,60	R\$180,00	-	-	R\$114,00	R\$129,53	R\$647,67
	3	Tripé porta extensômetro CBR – tipo semi círculo – aço ou alumínio. NORMAS: NBR 12102, 9895, 7182; DNER-ME 162, 129 e 049.	5	R\$49,50	R\$198,00	-	R\$98,34	R\$98,00	R\$110,96	R\$554,80



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Pregoeiro e Equipe de Apoio

	4	Sobrecarga (Peso anelar bipartido com peo total de 10 lb – 4,54 Kg). Construídas em ferro fundido Conforme NORMAS: NBR 12102, 9895, 7182; DNER-ME 162, 129 e 049.	5	R\$96,80	R\$180,00	-	-	R\$140,00	R\$138,93	R\$694,67
	5	Relógio Comparador 10mm X 0,01 mm – classe A (mostrador digital) NORMAS: NBR 12102, 9895, 7182; DNER-ME 162, 129 e 049. Necessário ser entregue calibrado.	10	R\$534,60	-	R\$620,00	-	R\$812,00	R\$655,53	R\$6.555,33
3	1	Molde diametral para tração indireta (Pórtico de Lottman) construída em aço zincado, com guias encamisadas por bucha de latão, garantindo maior uniformidade e paralelismo durante o ensaio. Este dispositivo é usado na determinação da resistência à tração por compressão diametral em corpos de prova Marshall.	1	R\$501,60	R\$1.100,00	-	-	R\$1.008,00	R\$869,87	R\$869,87



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Pregoeiro e Equipe de Apoio

2	Soquete CBR/Proctor Automático capaz de compactar corpos de prova Ø 6" ou 4". Acompanha soquete de 5 e 10 libras, além de molde Proctor e CBR. O soquete de 5 libras tem face circular e altura de queda de 12", o de 10 libras tem face tipo "pedaço de pizza" e altura de queda de 18". O equipamento mantém sempre a mesma altura de queda, independente do nível de compactação do solo dentro do molde. Possui 2 controles separados, um para regular o número de golpes com mostrador digital e outro para controlar a velocidade de rotação do molde. 220V. Conforme normas: NBR 12102, 9895, 7182; DNER-ME 162, 129 e 049. Necessário ser entregue calibrado	1	R\$26.923,60	-	R\$26.300,00	R\$22.099,50	R\$21.931,00	R\$24.313,53	R\$24.313,53
3	Molde de compressão marshall construída em ferro fundido com guias encamisadas por bucha de latão (placa de ruptura). Conforme norma DNER-ME 043/95	1	R\$501,60	R\$946,00	-	-	R\$812,00	R\$753,20	R\$753,20



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Pregoeiro e Equipe de Apoio

4	1	Máquina para Corte de CP's de Concreto. Serra para corte de concreto, materiais betuminosos, rochas ou refratários. Com refrigeração motorizada, pedal para deslocamento do disco e mesa deslizante. Motor de 5 Hp 2300rpm, alimentação 220V. Deve acompanhar 05 discos diamantados de 14". Conforme normas: NBR 12767, 8384 e NM 69.	1	R\$16.484,60	-	-	R\$19.999,95	R\$18.242,28	R\$18.242,28	
5	1	Penetrômetro Universal Semi-automático com dispositivo de soltura da haste de penetração elétrico e a trava após passado o tempo programado (variável de 1 a 99 segundos) com curso de 40mm e subdivisão de 0,1mm. Possui dispositivo para soltar a agulha sem contato manual, com pouco atrito. É dotado ainda de coluna regulável, base reforçada perpendicular usinada em ferro fundido, nível de bolha e espelho para auxiliar a visualização da agulha. Acompanha 01 agulha para ensaio de ligantes (ASTM D5). 220V. normas: NBR 11345, 6576; DNER-ME003; ASTM D5; AASHTO T49 Necessário ser entregue calibrado	1	R\$12.200,00	R\$11.800,00	-	-	R\$5.600,00	R\$9.866,67	R\$9.866,67



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Pregoeiro e Equipe de Apoio

6	1	Trena de aço de 5 metros com retorno por mola.	10	R\$18,98	-	-	-	R\$23,80	R\$21,39	R\$213,90
	2	Trena de fibra de vidro de 50 metros com retorno através de manivela	5	R\$182,60	R\$290,00	-	-	R\$308,00	R\$260,20	R\$1.301,00
7	1	Trena de Roda digital de 0 a 99.999,9 metros, para medição de distâncias, com resolução de 0,1 metro. Deve possuir manípulo com regulador de altura. Ideal para medição de grandes distâncias e com apenas um operador.	2	R\$437,80	-	R\$620,00	-	R\$1.099,00	R\$718,93	R\$1.437,87
8	1	Termômetro de Vidro com enchimento em mercúrio e escala interna. Escala de -10 +60, divisão 0,5°C comprimento aproximado 30 cm Necessário ser entregue calibrado	3	R\$163,90	R\$98,00	R\$135,00	-	R\$196,00	R\$148,23	R\$444,68
	2	Proteção metálica para termômetro de Vidro com enchimento em mercúrio e escala interna. Escala de -10 +60, divisão 0,5°C comprimento aproximado 30 cm	2	R\$183,90	-	R\$45,00	-	R\$350,00	R\$192,97	R\$385,93



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Pregoeiro e Equipe de Apoio

3	Termômetro de Vidro com enchimento em mercúrio e escala interna. Escala de -10 +150, divisão 0,5°C comprimento aproximado 30 cm Necessário ser entregue calibrado	1	R\$163,90	R\$138,00	R\$140,00	-	R\$200,20	R\$160,53	R\$160,53
4	Proteção metálica para termômetro de Vidro com enchimento em mercúrio e escala interna. Escala de -10 +150, divisão 0,5°C comprimento aproximado 30 cm	1	R\$183,90		R\$45,00	-	R\$350,00	R\$192,97	R\$192,97
5	Termômetro de Vidro com enchimento em mercúrio e escala interna. Escala de -10 +250, divisão 1,0°C comprimento aproximado 30 cm Necessário ser entregue calibrado	1	R\$163,90	R\$278,00	R\$140,00	-	R\$228,20	R\$202,53	R\$202,53
6	Proteção metálica para termômetro de Vidro com enchimento em mercúrio e escala interna. Escala de -10 +250, divisão 1,0°C comprimento aproximado 30 cm	1	R\$183,90	-	R\$36,00	-	R\$350,00	R\$189,97	R\$189,97
7	Termômetro Digital de Máxima e Mínima, utilizado para monitorar a temperatura de ambiente de trabalho. Possui proteção plástica, tipo capela. Escala: -50 +70°C - divisão: 0,1°C.	1	R\$403,50	-	R\$230,00	R\$76,98	R\$70,00	R\$195,12	R\$195,12



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Pregoeiro e Equipe de Apoio

		Alimentação: 1 pilha 1,5V tipo AAA.								
9	1	Pluviômetro Plástico, tipo cunha, com escala no próprio corpo para até 130mm de chuva e área de captação de 15cm².	2	R\$48,00	R\$30,00	-	-	R\$21,00	R\$33,00	R\$66,00
	2	Régua metálica graduada de 30 cm	3	R\$55,00	R\$60,00	R\$11,50	R\$11,50	R\$28,00	R\$33,20	R\$99,60
	3	Pinça Tipo Tesoura para Copo Becker fabricada em aço inoxidável com mufla, para segurar copos becker ou similares.	2	R\$48,00	R\$70,00	R\$60,00	-	R\$54,60	R\$58,15	R\$116,30
	4	Pinça tipo tesoura para cadinho fabricada em aço inoxidável para uso geral, com 22cm de comprimento aproximadamente.	1	R\$36,00	R\$70,00	R\$60,00	R\$27,46	R\$33,60	R\$45,41	R\$45,41
	5	Pinça tipo tesoura para cadinho fabricada em aço inoxidável para uso geral, com 40cm de comprimento aproximadamente.	1	R\$68,00	R\$138,00	R\$60,00	-	R\$64,40	R\$82,60	R\$82,60



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Pregoeiro e Equipe de Apoio

	6	Pinça tipo tesoura para cadinho fabricada em aço inoxidável para uso geral, com 50cm de comprimento aproximadamente.	1	R\$78,00	R\$198,00	R\$60,00	R\$79,35	R\$105,00	R\$104,07	R\$104,07
10	1	Destilador de Abson para recuperação de betume. O conjunto contém: 01 Balão fundo redondo, 01 condensador, 01 tubo tipo chuveiro, 01 manta aquecedora, 01 medidor de fluência do gás e acessórios de fixação. Deve acompanhar o tubo de CO2 e termômetro. 220V. Conforme normas: ASTM D1856; AASHTO T170	1	R\$3.025,00	R\$6.980,00	-	-	R\$6.728,00	R\$5.577,67	R\$5.577,67
11	1	Destilador de Água Tipo Pilsen, com desligamento automático em caso de falta de água com capacidade de 2 litros/hora, peso aproximado 6 kg, 220V	1	R\$1.740,00	R\$3.980,00	-	-	R\$2.940,00	R\$2.886,67	R\$2.886,67



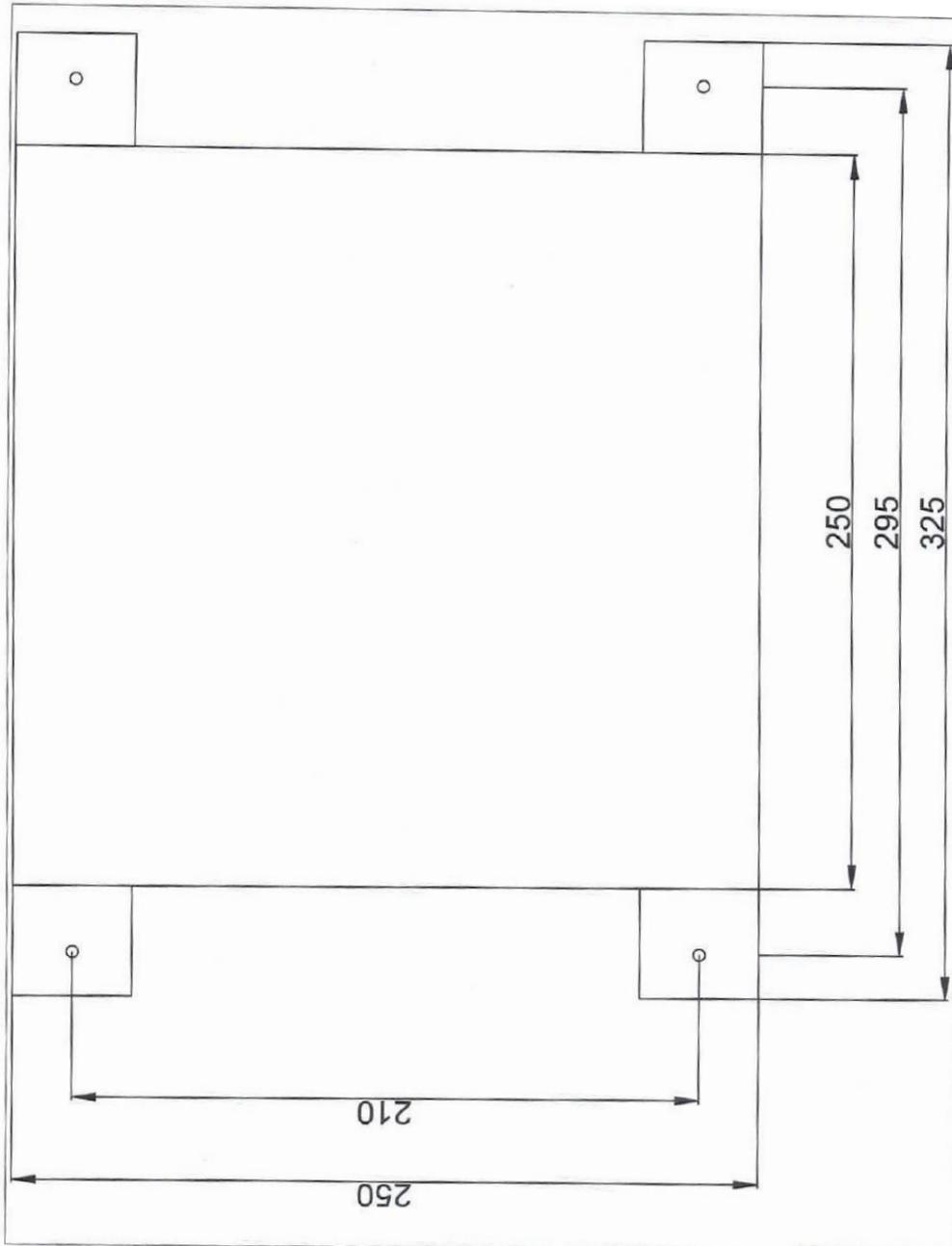
Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Pregoeiro e Equipe de Apoio

12	1	Balança determinadora de Umidade desenvolvidas para determinações em laboratório, as balanças secam o materiale efetuam o cálculo automaticamente. Equipamentos com displays digitais e temperaturas ajustáveis de 60°C a 180°C com incremento de 1°C. Emitem alarme sonoro avisando quando a secagem se finaliza. Possuem saída RS 232 disponível em 3 modelos, ambas para umidades de 0 a 100%. Peso 5Kg. Precisão 210GX0.01G. 220V Ref.: Determinador de Umidade Marte ID- 200 – 200g x 0,01g Necessário ser entregue calibrado.	2	R\$3.074,50	-	-	R\$5.400,00	R\$7.000,00	R\$5.158,17	R\$10.316,33
VALOR TOTAL ESTIMADO										R\$90.086,85



ANEXO II

CROQUI – ITEM ÚNICO DO LOTE 1





ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____, instaurado pelo Processo nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia, ____ de _____ de 2018.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeiro e Equipe de Apoio

ANEXO II - EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2018

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 201800047002034

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2018

Contrato para aquisição de equipamentos e utensílios para incrementar a montagem do laboratório fixo de solos e mistura asfálticas. A aquisição permitirá que a equipe técnica do TCE/GO possa adotar os procedimentos necessários para a fiscalização de sinalização viária das obras rodoviárias do Estado que entre si celebram, **o Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa _____.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 02.291.730/0001-14, com sede na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia–GO – CEP: 74.674-015, neste ato representado por seu **Presidente, Conselheiro Kennedy de Sousa Trindade**.

CONTRATADA: [Nome da empresa contratada], inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, localizada no (a) _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato homologatório exarado no Despacho nº ____, de __ de ____ de 2018, da Presidência do TCE-GO, nos autos do **Processo nº _____**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de componentes diversos referentes a automação, construção civil, materiais elétricos, eletro-mecânicos, hidro-sanitários, de refrigeração, acessórios de mobiliário, irrigação, cabeamento estruturado e ferramentas para novos investimentos em infra-estrutura, manutenções preventiva e/ou corretiva, assim como a ampliação de diversas instalações complementares da sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás.



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Qtdd	Preço Unitário	Preço Total
				R\$	R\$

1.2. Fazem parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2018 e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DO FORNECIMENTO

2.1. Após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, que será remetida em formato digital, o prazo para entrega dos materiais será de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**.

2.2. Os materiais deverão ser entregues na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial, conforme acordado com a CONTRATANTE.

2.3. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 3.2. Vetar qualquer equipamento que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;
- 3.3. Designar Comissão, se for o caso, para proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- 3.4. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega dos produtos;
- 3.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA;
- 3.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 3.7. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 3.8. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA que estejam em conformidade com a proposta aceita;
- 3.9. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
- 3.10. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à empresa, decorrentes do mau uso, operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido



para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos;

3.11. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa contratada dentro do prazo previsto neste Instrumento;

3.12. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Produtos objeto do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Fornecer os materiais conforme as especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores às especificações do Termo de Referência, e no prazo constante da Ordem de Fornecimento;

4.1.2. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, relacionados com as características e funcionamento dos produtos fornecidos;

4.1.3. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, os materiais objetos da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

4.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos produtos;

4.1.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

4.1.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

4.1.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante glosa na fatura a ser paga no valor correspondente ao dano acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório;

4.1.8. Proporcionar todos os meios e facilidades necessários à fiscalização de entrega dos materiais pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, bem como recusar os produtos que julgar inadequados;

4.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação;

4.1.10. Emitir fatura no valor pactuado, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento;



4.1.11. As empresas contratadas deverão possuir ou informar ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, inerente à contratação e à garantia, observando os seguintes prazos:

4.11.1. Iniciar o atendimento em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação do defeito feita pela Contratante;

4.11.2. Concluir os reparos em, no máximo 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis desde que justificadamente, a partir do início do atendimento.

4.1.12. A contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos do Termo de Referência.

4.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ ____ (_____) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

5.2. As despesas decorrentes dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário: 2018 0201 01 032 1003 2.023, Fonte 100 (Recursos Ordinários), Tipo de Recurso (Tesouro Estadual), nos grupos e naturezas de Despesas discriminadas abaixo:

Grupo 03 - Outras Despesas Correntes

Natureza de Despesa 3.3.90.30.28 - Material Laboratorial, Lotes 06 e 09, no valor estimado em R\$ 2.028,88 (dois mil, vinte e oito reais e oitenta e oito centavos);

Grupo 04 - Investimentos

Natureza de Despesa 4.4.90.52.02 - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Laboratoriais, Lotes 01 a 05; 07 e 08; 10 a 12, no valor estimado em R\$ 88.058,01 (oitenta e oito mil, cinquenta e oito reais e um centavo).

5.3. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1 A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso VIII, do art. 1º da Portaria no 718/2017 do TCE-GO.

6.2 À fiscalização acompanhará a fiel observância pela CONTRATADA das disposições do Contrato, anotando as ocorrências relacionadas à sua execução em registro próprio, nos termos do art. 67, da lei nº 8.666/93;

6.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os serviços, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.



6.4. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pela Gerência de Administração do TCE-GO.

6.5. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do recebimento dos materiais constantes na Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração.

6.5.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

6.5.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.6. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

6.7. A Nota Fiscal/ Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

6.9. A contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante os serviços objeto. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou de sanções com penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo previsto para execução dos serviços e vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e não poderá ser prorrogado por interesse da Administração por se tratar de fornecimento de materiais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Em caso de não cumprimento da execução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), demora injustificada na execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa sobre o valor total do contrato, observados os seguintes limites:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do CADFOR por até 5 (cinco) anos.

8.2. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.

8.3. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

8.4. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TCE-GO ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

8.5. Sempre que não houver prejuízo para o TCE-GO, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

8.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

9.1.1. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) no interesse do **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

11.1. O presente Contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93, nº 17.928/12 e vincula-se ao Edital e seus Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2018, constante do Processo nº 201800047002034, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas a expensas do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

14.1.1. Se ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o **CONTRATANTE** poderá declarar impedida a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

15.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 2018.

Conselheiro **Kennedy Trindade**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeiro e Equipe de Apoio

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeiro e Equipe de Apoio

ANEXO III - EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2018

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 201800047002034

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Por ocasião da apresentação das propostas, além dos dados constantes neste Anexo, as licitantes também deverão apresentar planilha contendo todos os preços unitários, conforme Anexo IV – Planilha Orçamentária, constante do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE							

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/prestar os serviços, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Goiânia, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeiro e Equipe de Apoio

ANEXO IV- EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2018

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 201800047002034

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeiro e Equipe de Apoio

ANEXO V - EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2018

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 201800047002034

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO VI - EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2018

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 201800047002034

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeiro e Equipe de Apoio

ANEXO VII - EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2018

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 201800047002034

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____ (nome), _____ (qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)